

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

ANO XXVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3157

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Controlador Geral do Município
RICARDO AMARO DE LIMA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
JOSÉ CARLOS ANTUNES
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude
JOÃO ELTON SILVA NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
LORENA DE NAZARE MARÇAL DE SOUZA SANOVA
Secretário Municipal de Gestão de Governo
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal de Pesca e Agricultura
MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR – Vice-Presidente
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB – 1º Secretário
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT – 2º Secretário
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PSB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE – PSDB
ABRAAO GONÇALVES DO REGO – PSDB
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) - PSB
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - DEM
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) – DEM
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PATRIOTA
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) – PT do B
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) – PDT
TAMARA LARYSSE REIS DE OLIVEIRA (TAMARA OLIVEIRA) - PRB

ATOS DO EXECUTIVO

PROCURADORIA GERLA DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA (Convite nº CC.2019.003.PMA.SESAN).....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Revogar a Portaria de 27/2015).....Pág. 3
PORTARIAS (Designações).....Pág. 3
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 3, 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....Pág. 4 - 6
TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....Pág. 6
REPUBLICAÇÃO (Despacho homologatório, ata de registro de preços, termo resumido da ata de registro de preços).....Pág. 6 - 8

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 018/2019.....Pág. 8, 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Designação).....Pág. 9
PORTARIA (Substituição).....Pág. 9
ERRATA.....Pág. 9

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

Tel:

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

RICARDO AMARO DE LIMA - CONTROLADOR

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO – PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

Tel:

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67113-000

Tel:

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 12

CEP: 67113-000

Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

JOÃO ELTON SILVA NUNES - SECRETÁRIO

Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO

Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)

CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO

Rua José Marcelino de Oliveira, 399 - Altos - Bairro Centro – Ananindeua/Pa

Cep. 67.030-170

Tel: (091) 3250-1015 / 3255-6830

E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

LORENA DE NAZARE MARÇAL DE SOUZA SANOVA

Secretário Municipal de Gestão de Governo

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel:

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67030-160

Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100

CEP: 67030-160

Tel.:

E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA

MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA - SECRETÁRIA

End: Rod. BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 - Centro

Cep:

E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,

CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.

CEP: 67133-520

Tel.: (91) 3344.2074

E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – SECRETÁRIO

Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce

CEP: 67030-133

Tel:

E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

AUGUSTO CESAR VIANA SOARES - SECRETÁRIO

Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO

Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,

CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

STITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro

CEP: 67140-420

Tel.: 3255-5357, 3255-0107

Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA – Inspetor Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: : EVILASIO SANTOS PEREIRA

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES

Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.:(091) 3285-0155

E-Mail: conselhhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: CELIA AMARAL

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão

Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MAXWELL PEIXOTO DE CARVALHO – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

BRUNA CARLA TORRES DE LIMA FARIAS – PRESIDENTA

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SÔNIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTA

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM - PRESIDENTA

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari

CEP:67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CERREJA DE SOUZA – PRESIDENTA

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

BÁSICA – CMFUNDEB

JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente

Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTA

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -

CGFMHIS

JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua

CEP:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA

CONVITE Nº. CC.2019.003.PMA.SESAN

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Contratação de empresa destinada aos serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos.

Data, Hora e Local da Abertura: 04/07/2019, às 10h00min., na sala de reuniões da CPL, Procuradoria Geral do Municipal de Ananindeua – PROGE/PMA, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00hrs, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora estabelecida para a abertura da sessão pública.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2019

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente da CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 220/2019 - GAB/SEMED Ananindeua, 19 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 70 inciso VIII da lei nº 942, de 04/04/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nomeação, de 27 de abril de 2015, publicada no DOM, em 08 de maio de 2015, na página 09, que designou a servidora **JACINTA DA COSTA MONTEIRO**, matrícula nº 29947, para exercer a função de Secretária Escolar da **EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 221/2019 - GAB/SEMED

Ananindeua, 19 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação para exercer a Função de **Secretária Escolar**, da respectiva Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data com jornada mensal de 180 horas, equivalentes a 06 horas diárias, a contar de 20/06/2019, até ulterior deliberação.

Nº	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Unidade Escolar
01	310336	ESTEFANI RODRIGUES FARIAS	Das-01 Coord Tecnico	EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 222/2019 - GAB/SEMED

Ananindeua, 19 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação para exercer a Função de **Secretária Escolar**, da respectiva Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data com jornada mensal de 180 horas, equivalentes a 06 horas diárias, até ulterior deliberação.

Nº	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Unidade Escolar
01	360520	ROSANA ALVES SANTOS	Das-02 Coord Tecnico	CREI GIRASSOL

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº. 3669/2018-SEMED

PE.SRP. Nº. 2019.002.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº. 3669/2018-SEMED e **PE.SRP nº. 2019.002.PMA.SEMED** homologo a presente licitação e adjudica a empresa vencedoras/ote:

LOTE 1: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº.21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$3.456.700,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais);**

LOTE 2: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº.21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$417.900,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais);**

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$88.300,00 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais);**

LOTE 4: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$383.899,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais);

LOTE 5: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$31.625,00** (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais);

LOTE 6: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$296.995,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Referente a aquisição pela SEMED de **MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, visando suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas da SEMED e das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Ananindeua/PA, durante o exercício de 2019.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2019.

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 3669/2018-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2019.002.PMA.SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS DA SEMED E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.002.PMA.SEMED

Aos **27 de junho de 2019**, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, aqui denominada como **ORGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**, representada pela Secretária Cláudia do Socorro Silva de Melo, aqui denominada como Participante, nos termos do estabelecido na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE.2019.002.PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

LOTE 1: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº. 21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$3.456.700,00** (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais);

LOTE 2: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº. 21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$417.900,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais);

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$88.300,00** (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais);

LOTE 4: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$383.899,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais);

LOTE 5: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$31.625,00** (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais);

LOTE 6: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$296.995,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º PE.2019.002.PMA.SEMED

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO

- a) Prestar o serviço conforme determinação pelo órgão contratante;

b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após **12 (doze) meses** decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2019.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

**TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2019.002.PMA.SEMED**

PROCESSO: 3669/2018-SEMED

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2019.002.PMA.SEMED**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3669/2018-SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS DA SEMED E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o **Termo Resumido da Ata de Registro de Preços**, pelo menor preço, conforme abaixo:

LOTE 1: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº.21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$3.456.700,00** (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais);

LOTE 2: SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº.21.371.607/0001-58 - **Adjudicado** no valor de **R\$417.900,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais);

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$88.300,00** (Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais);

LOTE 4: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$383.899,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais);

LOTE 5: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$31.625,00** (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais);

LOTE 6: W. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.074.027/0001-70 - **Adjudicado** no valor de **R\$296.995,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº **PE.2019.002.PMA.SEMED.**

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2019.

Sebastião Piani Godinho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Claudia do Socorro Silva de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PROCESSO Nº. 3670/2018-SEMED
PE.SRP. Nº. 2019.004.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº. 3670/2018-SEMED e PE.SRP nº.

2019.004.PMA.SEMED homologa a presente licitação e adjudica a empresa vencedoras/ote:

LOTE 1: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$759.000,00** (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais);

LOTE 2: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais);

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$2.348.600,00** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais);

Referente a aquisição pela SEMED de **MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHO E PERIFÉRICOS)** visando suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas da SEMED e das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Ananindeua/PA, durante o exercício de 2019.

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2019.

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Republicado por ter saído com conteúdo incompleto, no DOM nº 3153, de 19 de junho de 2019.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 3670/2018-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2019.004.PMA.SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHO E PERIFÉRICOS) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS DA SEMED E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.004.PMA.SEMED

Aos **19 de junho de 2019**, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**, representada pela Secretária Claudia do Socorro Silva de Melo, aqui denominada como Participante, nos termos do estabelecido na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº.15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PE.2019.004.PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente FORNECEDOR, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

LOTE 1: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$759.000,00** (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais);

LOTE 2: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais);

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - **Adjudicado** no valor de **R\$2.348.600,00** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais);

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º PE.2019.004.PMA.SEMED

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, serviços e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os materiais serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO

- a) Prestar o serviço conforme determinação pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após **12 (doze) meses** decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Contratado::

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e

indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2019.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Republicado por ter saído com conteúdo incompleto, no DOM nº 3153, de 19 de junho de 2019.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.004.PMA.SEMED

PROCESSO: 3670/2018-SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2019.004.PMA.SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3670/2018-SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHO E PERIFÉRICOS) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS DA SEMED E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o **Termo Resumido da Ata de Registro de Preços**, pelo menor preço, conforme abaixo:

LOTE 1: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - Adjudicado no valor de R\$759.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais);

LOTE 2: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - Adjudicado no valor de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais);

LOTE 3: M. A. R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.425.750/0001-07 - Adjudicado no valor de R\$2.348.600,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais); Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º PE.2019.004.PMA.SEMED.

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

Ananindeua/PA, 19 de junho de 2019.

Sebastião Piani Godinho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Claudia do Socorro Silva de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicado por ter saído com conteúdo incompleto, no DOM nº 3153, de 19 de junho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº. 018/2019 – CME

Ananindeua, 27 de junho de 2019.

Homologa procedimentos de avaliação, para fins de reclassificação, efetivados pela EMEF “Santa Terezinha”.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua - PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 32, Inc. XXVI, do Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº. 15.112, de 24 de outubro de 2012, consoante Processo 056/19 - CME e Parecer Técnico nº. 031/19 – CLNPCS/CME,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º. Homologar procedimentos de avaliação efetivados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha", considerando o desempenho da discente **Emilly Vitória de Abreu Souza**, reclassificando-a para o 4º Ano do Ensino Fundamental/09, no ano letivo de 2019, consoante Resolução nº. 005/2017 - CME.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de junho de 2019.

Prof. Dr. Francisco Willams Campos Lima
Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº 07/2015 de 07 de janeiro de 2015, considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Contratos n.º 008.03.08.2018 – CDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/EPP, 009.03.08.2018 – INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI/EPP, 010.03.08.2018 – F.F TAVORÁ EIRELI/EPP, 011.03.08.2018 – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA E 012.03.08.2018 – PPF. COM. E SERV. EIRELI-ME

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JUANA CAROLINE S. NASCIMENTO**, matrícula n.º 364.568, como **FISCAL** dos contratos n.º 008.03.08.2018 – CDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/EPP, 009.03.08.2018 – INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI/EPP, 010.03.08.2018 – F.F TAVORÁ EIRELI/EPP, 011.03.08.2018 – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA E 012.03.08.2018 – PPF. COM. E SERV. EIRELI-ME

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ALAN ROBERTO LIMA DA SILVA**, matrícula n.º 365.360, com suplente do **FISCAL** dos referidos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria n.º 56 de 14 de agosto de 2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 24 DE JUNHO DE 2019.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 118 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 17.428 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Considerando os termos da Portaria nº 11/2015-GAB/SESAU, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Artigo 1º SUBSTITUIR o Servidor **MARCIO BARRADAS SOUSA**, matrícula nº 18515, como representante desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução do **PP.2014.014.PMA.SESAU**, celebrado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, para Aquisição de gás oxigênio medicinal, bem como locação de cilindros para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, originário do **Processo nº 12.063/2014-SESAU** e formalizada através do **Contrato nº 047/2014-SESAU**, pela servidora **IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0990 e CPF nº 199.406.532-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo à data de assinatura dos referidos contratos. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 DE JUNHO DE 2019.

Ananindeua, 26 de junho de 2019.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

ERRATA

ERRATA DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO DO PROCESSO N. 780/2018-SESAU

Considerando o erro material constante no Despacho Homologatório e Adjudicatório do Processo nº 780/2018, originário do Pregão Presencial, MELHOR PREÇO POR LOTE nº 2018.011.PMA.SESAU, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 3057, de 28/01/2019, às fls. 04, autorizo sua respectiva alteração nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ: **PPF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.606.575/0001-00**, com preço global de **R\$ 119.520,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais)**

LEIA-SE: **PPF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.606.575/0001-00**, com preço global de **R\$ 120.020,00 (Cento e vinte mil e vinte reais)**

Providencie-se a publicação do presente na imprensa oficial.

Ananindeua, 27 de junho de 2019.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

